

SITE OFICIAL

www.pmsaposse.sp.gov.br

Jornal Oficial de Santo Antonio de Posse

Distribuição Gratuita

Ano V - Número 245 - 23 de setembro de 2014

Órgão Oficial do Município de Santo Antonio de Posse — SP

ECONOMIZE ÁGUA!

Não lave calçadas, quintais, carros ou troque a água de piscina. Colabore, seja responsável.

A cidade agradece!

FAÇA SUA PARTE





Expediente

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Vila Esperança
CEP 13.830 - 000 Tel: (19) 3896 9000
email: rodrigo.oliveira@pmsaposse.sp.gov.br
www.pmsaposse.sp.gov.br
Tiragem 1.000 exemplares
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal

Jornalista Responsável
Rodrigo Ap. F. de Oliveira
(MTB 70.648/SP)

PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

PSF - RESSACA
BAR DO GORDO - JARDIM PROGRESSO
PADARIA DO RUI - JARDIM PLANALTO
PADARIA CEDRO - CENTRO
SUPERMERCADO MAURÍCIO - VILA RICA
BIBLIOTECA - CENTRO
CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO
PRONTO SOCORRO - CENTRO
SUPERMERCADO BONETTI - VILA ESPERANÇA
SUPERMERCADO MAIS BARATO - CENTRO
CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA - CENTRO
SUPERMERCADO MAX - J. MARIA HELENA
PADARIA - BELA VISTA
BAR DO BATATA - JARDIM MARIA HELENA
SUPERMERCADO BONETTI - PEDRA BRANCA
PSF - POPULAR
PSF - RINCÃO
AUTO POSTO HD - JARDIM MARIA HELENA
CRAS - VILA ESPERANÇA
PREFEITURA - VILA ESPERANÇA
AMBULATÓRIO - CENTRO
PROMOÇÃO SOCIAL - CENTRO
CENTRO MÚLTIPLO DO IDOSO - VILA RICA
PSF - VILA BIANCHI
PSF - MONTE SANTO
FISIOTERAPIA - CENTRO
CAPS - JARDIM PROGRESSO
CENTRO COMUNITÁRIO - JD. DAS FLORES
FARMÁCIA DO POVO - CENTRO

DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE:
www.pmsaposse.sp.gov.br

Poder Legislativo

CÂMARA

Contrato nº 09/ 2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse.

CONTRATADA: Antonio João Wu Mon-ME.

OBJETO: Licenciamento de uso dos sistemas de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Folha de Pagamento, assistência de programas e suporte técnico, conforme objeto do Edital.

VALOR: R\$ 1.367,00(Um mil, trezentos e sessenta e sete reais) mensais.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antonio de Posse, 23 de Setembro de 2014.

**Vereador Alfredo Aparecido de Souza
(Presidente)**

Poder Executivo

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo.

CONVOCA:

**HELANDRO DO CARMO GONÇALVES
JOSE ANTONIO MARQUES JUNIOR**

Aprovados e classificados no Concurso Publico n.º 005/2014 de Motorista de Ambulância a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antonio de Posse, 16 de setembro de 2014.

**Maria José Bulia
Diretora de Recursos Humanos**

Santo Antonio de Posse, 15 de setembro de 2014

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS o Sr. **Leonardo Diogo de Almeida e Pontes** a retornar imediatamente as suas funções de Médico Socorrista, haja vista o termino da licença conforme processo nº 76919/2012, junto a Secretaria de Saúde.

Departamento de Recursos Humanos

Santo Antonio de Posse, 15 de setembro de 2014



Poder Executivo

Departamento Suprimentos

**PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 84.743/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014**

TIPO: Menor Preço global

OBJETO: Pregão Eletrônico **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “SISTEMA INFORMATIZADO DE APOIO AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO STO ANT POSSE”**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.

Entrega das Propostas: a partir de 24/09/2014 às 08h00 no site www.pmsaposse.sp.gov.br. (www.bll.org.br). Abertura das Propostas: **06/10/2014 às 08:01h site. (www.bll.org.br)** EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no site da Prefeitura, no endereço eletrônico (www.pmsaposse.sp.gov.br) ou (www.bll.org.br), para maiores informações (41)3042-9909.

Santo Antonio de Posse, 17 de setembro de 2.014.
Dr. Mauricio Dimas Comisso – Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 84.967/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Pregão Eletrônico para **Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.
Entrega das Propostas: a partir de 24/09/2014 às 08h00 no site www.pmsaposse.sp.gov.br. (www.bll.org.br). Abertura das Propostas: **07/10/2014 às 08:01h site. (www.bll.org.br)**

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no site da Prefeitura, no endereço eletrônico (www.pmsaposse.sp.gov.br) ou (www.bll.org.br), para maiores informações (41)3042-9909.

Santo Antonio de Posse, 17 de setembro de 2.014.
Dr. Mauricio Dimas Comisso – Prefeito Municipal

**REEDIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 84.509/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014**

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em castração de animais domésticos e implantação de chips.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 08 de outubro de 2.014

às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antonio de Posse-SP, CEP 13.830-000.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, onde os interessados poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail e CNPJ ou CPF, ou ainda no endereço eletrônico www.pmsaposse.sp.gov.br. Santo Antonio de Posse, 22 de Setembro de 2.014.

Dr. Mauricio Dimas Comisso – Prefeito Municipal

DECISÃO

**Pregão Presencial nº 040/2014
Processo nº 84.509/2014**

Considerando que não constou no Edital que a íntegra do mesmo poderia ser obtido no site www.pmsaposse.sp.gov.br, determino o inclusão desta observação com a REEDIÇÃO do EDITAL com todas a suas consequências.

Santo Antonio de Posse, 22 de Setembro de 2.014.

Dr. Mauricio Dimas Comisso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE PROCESSO: 83.721/2014 HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2014. FORMA DE AQUISIÇÃO: CONTRATO038/2014. **“FORNECEDOR (ES): CEM DEZ CONS-TRUÇÕES LTDA EPP Valor Total Apresentado 285.026,58 (duzentos e oitenta e cinco mil, vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Reforma e Ampliação da UBS José Paulo Marum – Bairro Resaca – Programa Qualis UBS VIGÊNCIA 18/09/2014 À 18/12/2014.**

Santo Antonio de Posse, 18 de Setembro de 2.014.

Publique-se

DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO
Prefeito Municipal.

Poder Executivo

Gabinete

Lei Nº 2895, 16 de setembro de 2014

Projeto de Lei nº 076/2014
Autógrafo nº 3.116/20014
Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal - Caixa, a oferecer garantias, e dá outras providências.

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal - CAIXA, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal - CAIXA e as condições específicas.

Parágrafo único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do PROGRAMA: PAC-2 - PRÓ-TRANSPORTE 3ª ETAPA.

Art. 2º - Para garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Santo Antônio de Posse, para execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalida-

de indicada no artigo 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participações dos Municípios - FPM.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo obedece, no que for pertinente, aos ditames contidos nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, e, na hipótese de extinção ou insuficiência dos impostos ou dos repasses neles mencionados, as receitas dos fundos ou impostos que venham a substituí-los ou complementá-los serão cedidas ou vinculadas pelo Poder Executivo à Caixa Econômica Federal - CAIXA, à qual serão conferidos, pelo Município, os poderes bastantes para que as garantias substitutas ou complementares possam ser prontamente exequíveis, no caso de inadimplemento.

§ 2º - Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos e ou vinculados a conta e ordem da Caixa Econômica Federal - CAIXA nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º - Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal - CAIXA na hipó-

tese de o Município de Santo Antônio de Posse não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal - CAIXA.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O Poder Executivo, consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Santo Antônio de Posse, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimo, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município, no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo baixará os atos próprios para regulamentação da presente Lei.

Art. 6º - As despesas desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições do contrato.

Santo Antônio de Posse, 16 de setembro 2014.

MAURICIO DIMAS COMISSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI
CHEFE DE GABINETE
RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Nº 2896, 16 de setembro de 2014

Projeto de Lei nº 082/2014
Autógrafo nº 3.117/20014
Iniciativa: Vereador Carlos Roberto Ortiz de Campos Filho

Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Redução de Consumo de Água em Santo Antônio de Posse, por meio de bonificação nas tarifas de água e esgoto, e dá outras providências.

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Santo Antonio de Posse, de forma emergencial e provisória, o Programa de Incentivo à Redução do Consumo de Água forneci-

da pelo SAAEP (Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense) que tem por finalidade incentivar a diminuição do consumo, com a bonificação no pagamento das tarifas de água e tratamento de esgoto, conforme estabelecido na presente Lei.

Art. 2º - Os consumidores do SAAEP, que reduzirem em até 20% (vinte por cento) o consumo de água mensal, terão uma redução de 20% (vinte por cento) no valor pago nas tarifas de água e tratamento de esgoto.

Paragrafo único - O cálculo para aferição do consumo será feito tomando como base a média de consumo do período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2014.

Art. 3º - O presente programa abrange todas as categorias de uso e consumo: Residencial, Industrial e Pública independente do tipo de tarifa a elas associadas, exceto clientes com contrato de demanda firmados.

Art. 4º - O programa estabelecido na presente Lei terá vigência de Setembro de 2014 a Janeiro de 2015, ou até a normalização dos níveis dos reservatórios, de acordo com os critérios técnicos definidos pelo Executivo que garantam a normalidade do sistema de abastecimento.

Art. 5º - Para os fins da seguinte Lei considera-se:
I – Meta mensal de redução: o valor expresso m3 (metros cúbicos), impresso nas contas e que servira de referencia para o cliente reduzir o



Poder Executivo

GABINETE

consumo, sendo utilizado pelo SAAEP para comparar com o consumo de água da ligação do mês vigente, a fim de verificar se o consumidor atingiu o volume para a aplicação da bonificação na conta:

II – Cálculo da Meta: a meta de consumo de cada ligação, independente do número de economias, será calculada a partir da aplicação do redutor de 20% (vinte por cento) sobre a média aritmética do consumo obtido das contas dos meses de fevereiro de 2013 a janeiro de 2014.

Art. 6º - O consumidor que atingir a meta de redução pelo período de três meses, ou mais, será bonificado ainda, com a redução na tarifa de água e tratamento de esgoto, em 8% (oito por cento) pelo período de um ano, após o término do presente programa, e desde que esteja em dia com os pagamentos das tarifas anteriores.

Art. 7º - O Poder Público Municipal, em face do princípio da conscientização do consumo racional, deverá promover campanhas educativas, votadas para a economia de água, inclusive nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que se fizer necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 16 de setembro 2014

MAURICIO DIMAS COMISSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI
CHEFE DE GABINETE
RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Nº 2897, 16 de setembro de 2014

Projeto de Lei nº 083/2014
Autografo nº 3.118/20014
Iniciativa: Vereador Rafael Lanzi Vasconcellos

Concede benefício tributário relativo à isenção de IPTU ao contribuinte que adotar uma criança ou assumir a sua guarda em definitivo

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do IPTU incidente sobre o imóvel de sua propriedade e em que residir, o contribuinte que adotar uma criança nos termos da legislação em vigor, bem como aquele que tenha assumido a sua guarda em definitivo.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo 1º é limitado a um imóvel.

Art. 3º - A isenção somente será concedida após a conclusão do processo de adoção ou da comprovação da guarda definitiva.

Art. 4º - O benefício da presente Lei deverá ser requerido na Prefeitura Municipal, podendo ser renovado à concessão do benefício a cada três anos mediante comprovação de que a adoção ou a guarda legal não se extinguiu consoante às hipóteses legais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio de Posse, 16 de setembro 2014

MAURICIO DIMAS COMISSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI
CHEFE DE GABINETE
RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Nº 2898, 16 de setembro de 2014

Projeto de Lei nº 084/2014
Autografo nº 3.119/20014
Iniciativa: Vereador Nilson Jorge

Antecipa o pagamento do 13º salário a todas as servidoras públicas municipais gestantes no 7º mês de gestação

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º - Toda servidora pública municipal gestante, seja da administração Direta ou indireta, terá o direito de receber antecipadamente o 13º salário ao completar o 7º mês de gestação

§ 1º - O pagamento do 13º salário deverá ser pleiteado pela gestante através de requerimento ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão competente, instruído com atestado médico comprobatório.

§ 2º - O valor devido será incluído na folha de pagamento do mês subsequente ao do requerimento.

§ 3º - A critério da funcionária gestante, o 13º salário poderá ser pleiteado para pagamento da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) ao completar o 7º mês de gestação;

II- 50% (cinquenta por cento) para pagamento no mês de dezembro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 16 de setembro 2014

MAURICIO DIMAS COMISSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI
CHEFE DE GABINETE
RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Nº 2899, 16 de setembro de 2014

Projeto de Lei nº 086/2014
Autografo nº 3.120/2014
Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal abrir Rubrica em função de convênio e supressão na descrição do código 4.490.52 (Aquisição de Equipamentos), conforme consta da folha 02 da Lei Municipal nº 2.834 de 20/03/2014 que especifica e dá outras providências

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a autorizado a abrir por crédito Especial Adicional em função de convênio relativo às Obras e Instalações na Secretaria de Saúde, a saber:

4.4.9051 – Obras e InstalaçõesR\$ 360.000,00
3250 – 02 (duas) academias de Saúde

Art. 2º - Fica suprimido da Lei Municipal nº 2.834 de 20/03/2014, folhas de nº 02, descrição intitulado de Aquisição de Equipamentos, conforme código nº 4.490.52, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 16 de setembro 2014

MAURICIO DIMAS COMISSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI
CHEFE DE GABINETE
RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Nº 2900, 16 de setembro de 2014

Projeto de Lei nº 087/2014
Autografo nº 3.121/2014
Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a receber Crédito Especial, por recebimento de Convênios/Saúde.

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber crédito Especial, por convênios da Secretaria de Saúde.

Parágrafo único – A despesa de que trata este artigo, receberá a seguinte classificação:

02.15 Secretaria de Saúde
2131 – Aquisição de Ambulâncias.
3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 170.000,00

2129 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para UBS
3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 924.200,00

1076 – Aquisição de veículo para Saúde
3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00
Total.....R\$ 1.124.200,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 16 de setembro 2014

MAURICIO DIMAS COMISSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI
CHEFE DE GABINETE
RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Nº 2901, 16 de setembro de 2014

Projeto de Lei nº 088/2014
Autografo nº 3.122/2014
Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre a alteração na lei Municipal nº 2800/2013 de 31 de Outubro de 2013, criando parágrafo único no artigo 1º da referida Lei retro mencionada, que especifica e dá outras providências.

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o parágrafo único no artigo 1º da lei Municipal 2800/2013 de 31 de Outubro 2013, que passa a ter a seguinte redação:

REDAÇÃO ANTERIOR

Art. 1º - Fica o Município de Santo Antônio de Posse autorizado a Celebrar Termo de Adesão e Compromisso com o Ministério da Saúde do governo Federal, objetivando a implantação do programa "Mais Médicos (as) para o Brasil", conforme permissivo legal nº Medida Provisória nº 621 de 08/06/2013 e na Portaria Interministerial nº 1.369 de 08/07/2013, artigo 4º, inciso V e artigo 6º, inciso I.

REDAÇÃO ATUAL

Art. 1º - Fica o Município de Santo Antônio de Posse autorizado a Celebrar Termo de Adesão e Compromisso com o Ministério da Saúde do Governo Federal, objetivando a implantação do programa "Mais Médicos (as) para o Brasil", conforme permissivo legal na Medida Provisória nº 621 de 08/06/2013 e na Portaria Interministerial nº1. 269 de 08/07/2013, artigo 4º, inciso V e artigo 6º, inciso I.

Parágrafo Único – Cada Médico (a) receberá do Município o valor pecuniário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fica inalterados os demais artigos da lei Municipal nº 2800/2013 de 31 de Outubro de 2013.

Art. 3º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta das dotações própria do orçamento suplementadas se necessárias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 16 de setembro 2014.

MAURICIO DIMAS COMISSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI
CHEFE DE GABINETE
RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



Poder Executivo

GABINETE

Lei Nº 2903, 16 de setembro de 2014

Projeto de Lei nº 092/2014

Autografo nº 3.124/2014

Iniciativa: Vereador Dr. Jose Fernando Serra.

Dispõe sobre a criação do Programa Apoio ao Primeiro Emprego – PAPE, e dá outras providências.

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Apoio ao Primeiro Emprego - PAPE, no âmbito do Município de Santo Antônio de Posse, com objetivo de facilitar o acesso de jovens e adolescentes ao mercado de trabalho e incentivar a geração de empregos no Município.

Art. 2º - O PAPE atenderá os munícipes de Santo Antônio de Posse em situação de desemprego involuntário, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Não tenham tido vínculo empregatício anterior com registro em CTPS;

II - Tenham no máximo 25 (vinte e cinco) anos de idade na data do início da concessão do benefício;

Art. 3º - O PAPE não abrange o trabalho doméstico, nem o contrato de trabalho por prazo determinado.

Art. 4º - A inscrição dos jovens, adolescentes e empregadores interessados, será efetuada junto a Diretoria de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Agricultura, Indústria e Comércio, a qual ficará responsável pela gestão e divulgação do PAPE.

Parágrafo único - Os empregadores deverão assinar termo de adesão ao PAPE, que firme compromisso de gerar novos empregos na forma desta lei, comprovando sua regularidade fiscal.

Art. 5º - É vedada a contratação, no âmbito do PAPE, de pessoas que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, dos empregadores, sócios das empresas ou dirigentes da entidade contratante.

Art. 6º - Os empregadores que admitirem empregados nos termos desta Lei terão direito a:

I - Receber selo conferido pelo Executivo Municipal;

II - Utilizar em sua publicidade institucional menção a participação no programa e ao recebimento do selo.

III - Ter seus nomes divulgados junto ao site oficial da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município;

IV - Receber auxílio financeiro, pelo prazo máximo de 12(doze) meses contados da admissão, para cada jovem ou adolescente beneficiado.

Art. 7º - Os recursos públicos destinados à concessão do incentivo previsto nesta Lei não poderão advir de abatimento de impostos, taxas e débitos inscritos em dívida ativa do município, ou decorrente de penalidade imposta em auto de infração.

Art. 8º - As empresas que acarretarem desvio do objeto do incentivo previsto nesta Lei serão punidas com multas correspondentes ao dobro do valor recebido como incentivo, devidamente atualizado, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

Parágrafo único - Os valores das penalidades reverterão em benefício do próprio PAPE.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Executivo no mesmo prazo, e revogando as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 16 de setembro 2014.

MAURICIO DIMAS COMISSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI
CHEFE DE GABINETE
RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Convida a população para a Audiência Pública, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º e do 2º quadrimestres de 2014, de acordo com § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal e Esclarecimento veiculado no Jornal Oficial de Santo Antonio de Posse de 23/05/14.

Data: 30/09/14

Hora: 10h

**Local: Centro Múltiplo do Idoso "Angela Becari Felipe"
Rua Prefeito Pedro Ferreira Alves, 135
Jardim São Quirino
Santo Antonio de Posse**

Santo Antonio de Posse, 15 de setembro de 2014.



CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense

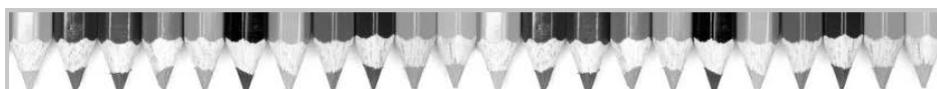
Convida a população para a Audiência Pública, com finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2014, de acordo com o que preceitua o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Data: 30/09/14

Hora: 10h

**Local: Centro Múltiplo do Idoso "Angela Becari Felipe"
Rua Prefeito Pedro Ferreira Alves, 135-Jardim São Quirino
Santo Antonio de Posse**

Santo Antonio de Posse, 15 de setembro de 2014.



Desfile Municipal



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONVIDA TODA POPULAÇÃO PARA PRESTIGIAR O DESFILE MUNICIPAL DIA 28 DE SETEMBRO A PARTIR DAS 9:00 NA RUA DR. JORGE TIBIRIÇA COM O TEMA:

RESGATANDO VALORES NA EDUCAÇÃO

O EVENTO CONTRARÁ COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ALÉM DE VÁRIOS CONVIDADOS ESPECIAIS:

PROJETOS CULTURAIS DO MUNICIPIO

APAE

GRUPO VIVER VALE A PENA (3ª IDADE)

TIRO DE GUERRA DE AMPARO

GUARDA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

CANIL DA GUARDA MUNICIPAL DE AMPARO

BANDA MARCIAL DO SENAI DA CIDADE DE LIMEIRA

BANDA MUNICIPAL DE CAPIVARI

BANDA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

BANDA MARCIAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

FANFARRA DA ESCOLA EMEB HUMBERTO BRASI DE MOGI MIRIM

E MUITAS OUTRAS ATRAÇÕES

EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS E APRESENTAÇÕES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ALUNOS DO 1º AO 3º ANO A PARTIR DAS 12:30 NA PRAÇA DAVID BAPTISTA (PRAÇA MATRIZ)





Poder Legislativo

CÂMARA

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DE POSSE/SP - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 59.025.510/0001-66
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.
CVA:

* Publicado sem a "RCL", não enviado pelo executivo

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00		R\$ 1,00	
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	1.614.198,71	0,00
2	Pessoal Ativo	1.498.077,22	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	116.121,49	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.614.198,71	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + IIIb)		1.614.198,71

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = $(V/V) * 100$	#DIV/0!
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)	0,00
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (5,70%)	0,00
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (5,40%)	0

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei nº 4320/60.

Fonte:
Nota:

SANTO ANTONIO DE POSSE, 22/09/2014

ALFREDO APARECIDO DE SOUZA
PRESIDENTE
CPF.: 132.233.558/39

MARCIA MARIA VICENZOTTI R.LIMA
CONTROLE INTERNO
CPF.: 137.960.698/51

MARCELO VIARO BERLOFFA
CONTADOR
CRC: 15P183200/O-0

**PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS
URBANOS SÃO OBRIGADOS A
CONSTRUIR E CONSERVAR AS
CALÇADAS.**

**NÃO CORRA O RISCO DE SER
MULTADO, REGULARIZE O PASSEIO
PÚBLICO DE SEU IMÓVEL!**

Poder Executivo

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 009/2014

GABARITO OFICIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**, através da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, nomeada pela Portaria n.º 6.659, de 04 de junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, o **GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 009/2014**, realizada no dia 24 de agosto de 2014.

* EMPREGO PÚBLICO: **PROFESSOR TITULAR DE ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**

CONH. GERAIS					CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
A	D	B	A	C	B	A	C	D	C	D	C	B	A	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																		
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
A	D	B	C	A	B	C	D	A	C	D	D	C	A	D	C	A	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS					
35	36	37	38	39	40
B	D	B	C	D	C

Santo Antonio de Posse, 16 de Setembro de 2014.

COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA E JULGADORA DE CONCURSO PÚBLICO

**CONCURSO PÚBLICO N.º 009/2014
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA E
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, Estado de São Paulo, coordenado pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria n.º 6659, de 04 de junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, o **resultado da prova escrita e a relação dos candidatos APROVADOS** no CONCURSO PÚBLICO N.º 009/2014, por ordem de classificação. A Prefeitura poderá, de acordo com suas necessidades, durante a vigência deste Concurso Público, convocar candidatos até o limite de vaga criada para o referido cargo constante do Quadro de Pessoal. A convocação para admissão do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito a admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério julgar necessário.

* CARGO PÚBLICO: **PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II(EDUCAÇÃO ARTÍSTICA)**

CLASS	R.G.	CANDIDATO	P. E.	TÍTULOS	N.F.
01	405536677	EDCLEUMA SALOMAO DE SOUZA	26	02	28
02	97538309	MARISA HELENA AMIGO DE ALMEIDA	26	00	26
03	253656011	ELIVANIA TELES PEREIRA	24	02	26
04	215180975	FERNANDA FERREIRA R.R. METZGER	26	00	26
05	226748017	MARIA LUIZA BORGES ROCINI	23	02	25
06	402751619	RENATO AUGUSTO ROSSI	25	00	25
07	421558222	VANESSA APARECIDA MESSIAS	23	00	23
08	MG-5389468	JULIO SANT ANNA CARRION	21	00	21
09	81310705	JENARO HENRIQUE C. DE BACIGALUPO	20	00	20

NÃO CLASSIFICADOS:

R.G.
344446190
26372004
303299873

Santo Antonio de Posse, 16 de setembro de 2014.

COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA E JULGADORA DE CONCURSO PÚBLICO



JOVENS TERÃO CURSO DE RH GRATUITO

A Prefeitura de Santo Antonio de Posse, por meio da Coordenadoria de Emprego e Renda da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo está oferecendo no município o programa PEQ (Programa Estadual de Qualificação Profissional).

O PEQ é um programa de qualificação e requalificação profissional de nível básico desenvolvido pela Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo (SERT), que consiste na oferta de cursos presenciais com aulas diárias e duração de 160 horas/40 dias úteis

São 30 jovens inscritos para o curso gratuito de RH, que receberão um kit que consiste numa bolsa contendo material didático (apostilas) e material de uso durante o curso (caderno, caneta, etc). As aulas serão realizadas na EMEF Professora Conceição Godoi Menuzzo (CIEF), que fica na Rua Alberto Aranha Fortuna nº 700, no bairro Jardim Maria Helena

A aula inaugural acontece na próxima segunda-feira, 29 de setembro, às 19h.

Poder Executivo

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo.

CONVOCA:

**JOSUE LOURENCO DA SILVA
PAMELA DE ALMEIDA SILVA
KELLY REGINA FERREIRA
PATRICIA DE MIRANDA SANCHES BERGO**

Aprovados e classificados no Concurso Publico n.º 007/2014 de Enfermeiro a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antonio de Posse, 22 de setembro de 2014.

**Maria José Bulia
Diretora de Recursos Humanos**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo.

CONVOCA:

**MARIA APARECIDA PIOVEZAN MACIEL
LUCIANA APARECIDA GODOI**

Aprovados e classificados no Concurso Publico n.º 008/2013 de Técnico de Enfermagem a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antonio de Posse, 22 de setembro de 2014.

**Maria José Bulia
Diretora de Recursos Humanos**



CAR - Cadastro Ambiental Rural

VOCÊ,
Pequeno produtor rural com área de até 48ha (4 módulos fiscais), procure a Casa da Agricultura e agende um horário para a inscrição de sua propriedade no CAR (Cadastro Ambiental Rural).
Lembre-se: o cadastro é obrigatório!

Informações: 3896-1281

INSCRIÇÕES ABERTAS

Inscrições até

30

de Setembro

MISS & MISTER
SANTO ANTONIO DE POSSE
2014

Realização: Amauri Lima
Espaço Vida e CIA
3896-1833

Apoio:

Local das inscrições: Espaço Vida e CIA
Rua: Dr. Jorge Tibiriça, 799 Centro
Maiores informações: (19) 3896 1833



O Fundo Social de Solidariedade, com o apoio da Secretaria de Saúde, tem o prazer de convidá-la para o próximo encontro do Grupo de Gestantes:



DIA 30 DE SETEMBRO

(Sexta-feira)

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Centro Múltiplo do Idoso

Tema: "Calendário de Vacinação e Exames Preventivos"

Procure maiores informações sobre o transporte e inscrição na unidade de saúde mais próxima de sua casa!

Baile 3ª Idade



27 de setembro

(sábado)

às 19:30h

Com Ednilson e Edpaulo

no Centro Múltiplo

do Idoso

Informações

tel 3896-2436



ATENDENTE, CHAPEIRO E FAXINEIRA: para trabalhar em choperia (15h às 23h Sexta a domingo), salário inicial de R\$ 878,00 depois da experiência passa a ser R\$ 1.000,00 (ambos os sexo) acima de 18 anos.

AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA: Salário R\$ 820,00 + Bonificação de R\$ 150,00, Refeição e café da manhã (somente desconta o INSS) .

PROJETISTA/DESIGNER DE INTERIORES: cursando ou recém formado em Arquitetura. Para empresa em Jaguariúna. Salário de R\$ 1.500 a R\$ 2.000 (depende do desempenho) + Comissão (3% em cada projeto). Horário de trabalho: de 2ª a 6ª das 9 às 18h e aos sábados das 9 às 14h.

AJUDANTE DE PRODUÇÃO: acima de 17 anos Masculino horário de trabalho seg. à quinta das 07h às 17h e Sexta 07h às 16h Salário R\$ 810,00.

FAXINEIRA: para trabalhar em escritório de seg a sexta das 7h as 17h e sábado 7h as 11h p/ limpar escritório .

FAXINEIRA: para trabalhar em casa de família, três vezes por semana

Enviar currículos para curriculo.vagasap@hotmail.com ou contatar pelos telefones: 9.9910-3340 / 99139-5212 /

3896-4122

C/ MICHELE



COOPERPOSSE INFORMA A COLETA DE LIXO

SECO PARA A PRÓXIMA SEMANA:

22/09 Segunda-Feira: V. Esperança / J. Denise / Monte Santo

23/09 Terça-Feira: Colina/ Pedra Branca

24/09 Quarta-Feira: São Judas

25/09 Quinta-Feira: Res. Augusto Lala / J. das Flores

26/09 Sexta-Feira: Yara / Ressaca